



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo – Professor da Educação Profissional

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 05/2013 de 23/10/2013, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 12h e das 14h00 às 17h30, nos seguintes locais:

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Educação situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª Avenida, CAB (Centro Administrativo da Bahia), 1º andar, sala 138.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;

- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumario de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 30 de junho de 2015

OSVALDO BARRETO FILHO

Secretário da Educação

NRE 26 SALVADOR – PROFESSOR ED. PROFISSIONAL

EIXO: GESTAO E NEGOCIOS

SUBEIXO: ADMINISTRACAO

INSC NOME

NOTA FINAL CLAS.

85513	CLARICE LIMA ANDRADE	33.00	10
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: GESTAO E NEGOCIOS			
SUBEIXO: ADMINISTRACAO			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
82823	MARILUZA SANTOS DE OLIVEIRA	32.00	7
87964	LIVIA FRANCA BOHANA	31.00	8
85703	ELISEU ALVES TEIXEIRA	30.00	9
86698	JEANE SERRA DO NASCIMENTO ROCHA	29.00	10
85278	LEANDRO ANDRADE ALMEIDA	28.00	11
82594	IVES EMIDIO GUTIERIZ	28.00	12
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIA			
SUBEIXO: ELETROELETRONICA E ELETRONICA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
88115	MARCOS JOSE SANTOS ESTEVAM	37.00	12
81060	ATILA CESAR DE OLIVEIRA	36.00	13
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER			
SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
82662	ANA CARLA NUNES PEREIRA	36.75	7
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER			
SUBEIXO: GASTRONOMIA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
86381	MOISES DINIZ DRAGONE MAIA	24.00	3
85954	NEUSA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	23.00	4
84995	NARJARA MARIA BONIFACIO SANTOS ALVES	23.00	5
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: PRODUCAO CULTURAL E DESIGN			
SUBEIXO: MUSICA 1 - Sopro			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
81600	CLECIO GUILHERME VENTURA	28.00	4
82913	NEIJIVAN NASCIMENTO PEREIRA	21.00	5
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: AMBIENTE E SAUDE			
SUBEIXO: ENFERMAGEM E CUIDADO COM PESSOAS			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
86022	JANE MARY SANTOS SOUZA	32.00	31
86740	EDJANE DA ENCARNACAO VAZ	32.00	32
85202	GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXAO	32.00	33
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: AMBIENTE E SAUDE			
SUBEIXO: NUTRICAO E SEGURANCA ALIMENTAR			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
81421	EDNALVA SANTOS SAMPAIO	25.75	18
82622	ANA CARINE REIS LEITE DE SANTANA	25.00	19
87278	JEFFERSON BRANDAO SANTOS	25.00	20
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: AMBIENTE E SAUDE			
SUBEIXO: MEIO AMBIENTE			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
5371	GILVANA SANTOS BARRETO	36.50	6
84753	ALBENIA MARIA DE ANDRADE FONSECA	35.00	7
84330	JOSE PAULO FERREIRA DOS SANTOS	33.00	8
NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL			
EIXO: RECURSOS NATURAIS			

SUBEIXO: PESCA/ PSICULTURA

INSC NOME

87007 ONILLI SAADIA DE OLIVEIRA SITONIO

NOTA FINAL CLAS.

32.00 4

NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL

EIXO: TURISMO E HOSPITALIDADE

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME

82662 ANA CARLA NUNES PEREIRA

NOTA FINAL CLAS.

36.75 7

NRE 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL

EIXO: PRODUCAO CULTURAL E DESIGN

SUBEIXO: COMUNICACAO

INSC NOME

81644 MAX HENQURQUE DE OLIVEIRA MENDES

NOTA FINAL CLAS.

43.25 4

Obs: Os candidatos aprovados nas DIREC relacionadas abaixo, estão sendo convocados para o Núcleo Regional de Educação correspondente em razão da Reforma Administrativa efetuada de acordo com o Decreto 15.806 de 30/12/2014.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (EXTINTA)	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREC 1A - SALVADOR	NRE - 26
DIREC 1B - SALVADOR	NRE - 26